



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alan Rick (UNIÃO/AC)

EMENDA Nº
(ao PLP 68/2024)

Dê-se ao inciso VIII do § 1º do art. 283 do Substitutivo apresentado ao PLP 68 de 2024 a seguinte redação:

“

Art.283.....

§1º.....

VIII – transporte aéreo regional a aviação doméstica com voos com origem ou destino na Amazônia Legal ou em capitais regionais, centros sub-regionais, centros de zona ou centros locais, assim definidos pelo IBGE, em rotas de voos regulares operados por aeronaves certificadas de até 186 assentos com o mínimo de 3 (três) frequências semanais.

JUSTIFICAÇÃO

Dentre os chamados “Regimes Específicos de Tributação” contemplados pela EC 132/23, previu-se, no inciso IV do § 6º do art. 156-A da Constituição Federal que a aviação regional terá regime de tributação próprio. A regulamentação do dispositivo está sendo realizada pelo PLP 68/24, que estabelece a redução, em 40%, das alíquotas de IBS e CBS, no fornecimento do serviço de transporte aéreo regional coletivo de passageiros ou de carga.



Esta emenda tem a finalidade tornar o texto mais claro e coeso no que tange à conceituação da aviação regional.

É necessário que não sejam excluídos vôos que ligam rotas regionais importantes, mas que utilizam aviões um pouco maiores, como é o caso do vôo Rio Branco - Cruzeiro do Sul, que liga as duas maiores cidades do estado do ACRE, mas que regularmente são operados com aeronaves maiores do que as de 150 lugares.

Essas restrições podem impactar rotas importantíssimas, acarretando o aumento do preço de passagens aéreas que já são caríssimas e que muitas vezes são a única opção de deslocamento regional.

Em um país de extensões continentais como o Brasil, é inviável depender de outros modais de transporte para o deslocamento de passageiros a grandes distâncias. O estímulo ao desenvolvimento da aviação regional é essencial, não apenas para os negócios, mas para que outros centros populacionais também tenham incentivos ao desenvolvimento.

Nesse contexto, propõe-se a presente emenda para aprimorar o conceito de aviação regional para que sejam incluídas rotas regionais como a de Rio Branco - Cruzeiro do Sul, que são operadas por aeronaves maiores.

Sala das sessões, 11 de dezembro de 2024.

Senador Alan Rick
(UNIÃO - AC)

